Lei nº 08, de 08 de abril de 1992.-

Dispõe sobre a desafateção de áreas verdes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam descaracterizados e excluídos da Área Verde do Loteamento Vila Santa Cruz II,. os Lotes A1 e A3, com a área total de 454,50 m2, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. João Rodolfo Brock e devidamente matriculado sob nº 5.797, Fls. 01, Livro 02, do Registro Geral desta Cidade e Comarca.

Parágrafo Único - Em consequência da desafetação contida no Caput deste Artigo, a área total passa a ser disponível pelo Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a seguinte permuta :

a) O Lote A1, com a área de 300,50 m2, de forma irregular, medindo de frente para a Rua Curitiba 56,40 m. Pelo lado direito confrontando com o Lote A2 em 3,90 m. Pelo lado esquerdo confrontando com a Vista Verde Construtora Ltda., com a distância de 6,50 m. Nos fundos confrontando com o Lote B em 54,85 m e o Lote A3, com área de 154,00 m2, de forma irregular com frente para a Rua Curitiba, medindo 88,00 m. Pelo lado esquerdo confrontando com o Lote A2 em 3,50 m. Nos fundos confrontando com o Lote B em 88,07 m, ambos de propriedade do Município e avaliados em CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), os quais após a efetivação da permuta passam para a propriedade das Sras. Luiza Correa Gomes Rodrigues e Maria Aparecida Rodrigues da Costa;

b) O Lote D, com área de 664,16 m2, partindo do marco 2, confrontando com a Vista Verde Construtora Ltda, com rumo de 64º49'02"SW, em 69,45 m até o marco 3. Deste segue

Cont...

Cont... Lei nº 08, de 08 de abril de 1992.-

confrontando com o Lote E com rumo de 22º47'33"NW, em 11,14 m até o marco 5D. Daí segue confrontando com os Lotes E e B com o rumo de 67º12'27"NE em 69,40 m até o marco 2A. Deste segue confrontando com o Lote C com o rumo de 22º35'35"SE em 8,00 m até o marco 2 onde teve início o levantamento efetuado pelo Sr. João Rodolfo Brock, de propriedade das Sras. Luiza Correa Gomes Rodrigues e Maria Aparecida Rodrigues da Costa, matriculado sob nº 262, Fls. 14, Livro 2, do Registro Geral desta Cidade e Comarca, avaliado em CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o qual após a efetivação da permuta passa a pertencer ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de abril de 1992.-

JOSÉ RINTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-